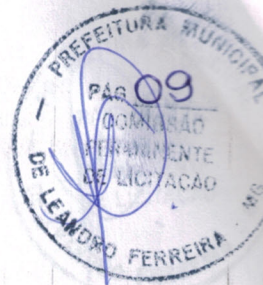




Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 748/2014

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Leandro Ferreira/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009.

O Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu prefeito Municipal **SANCIONO** a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos pelo Município de Leandro Ferreira/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e Lei Estadual nº18.036 de 12/01/2009 visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Leandro Ferreira/MG, 13 de junho de 2014.

CERTIFICO que Lei nº 748/2014 de 13 de 06 de 2014 foi publicado nesta data no saguão do Edifício sede desta Prefeitura em conformidade com a legislação em vigor. Secretaria da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira. Em 13 de Junho de 2014

Responsável - Mat: 2110

Robério Antônio de Campos
Prefeito Municipal